



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA**

- ANO 2014-

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às 11h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Exm.º Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Henrique Costa Cavalcante, Exmo. Sr. Juiz Titular da Vara, pelo Dr. José Paulo do Bomfim, Diretor de Secretaria Substituto, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 13 de outubro de 2014, na página 6, tornou pública a Correição Ordinária 1.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2013 a 30.9.2014), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	944
2	Processos resolvidos	850
3	Processos pendentes de julgamento	367
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	358
5	Execuções encerradas	45
6	Execuções fiscais pendentes	15
7	Execuções em trâmite	1.348
8	Execuções suspensas	28
9	Execuções previdenciárias	52
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.428



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 2

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	85
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	61
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	373
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	53
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	37

2. PRODUÇÃO: Dos 1.164 processos na fase de conhecimento (944 recebidos no período correicional, somados aos 220 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema solucionou 850, o que representa uma produção de 73%. Atuaram na Vara, durante o período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção :

Dados relativos aos processos físicos:

Juiz: Henrique Costa Cavalcante

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	105	30	21	3	1	-
nov/13	343	64	37	-	3	7
dez/13	222	18	30	4	0	-
jan/14	126	7	13	-	0	-
fev/14	310	2	6	2	0	-
mar/14	70	4	10	1	2	-
abr/14	9	4	14	-	-	-
jul/14	158	2	2	-	2	-
ago/14	129	15	15	-	13	-
set/14	191	6	6	1	3	-
TOTAL	1.663	152	154	11	24	7

Juíza: Claudevânia Pereira Martins

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	0	0	17	-	-	-
jul/14	137	0	0	-	-	-
ago/14	44	0	0	-	-	-
TOTAL	181	0	17	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 3

Juiz: Edson Françaço

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/14	1	0	0	-	-	-
TOTAL	1	0	0	0	0	0

Juiz: Luciana Espírito Santo Silveira

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	107	34	32	0	3	-
nov/13	0	0	4	0	0	-
jan/14	2	-	-	-	-	-
fev/14	1	1	1	0	1	-
abr/14	92	1	1	-	1	-
mai/14	214	9	9	2	4	-
jun/14	130	1	1	0	1	-
jul/14	101	1	1	1	0	-
set/14	83	5	5	0	5	-
TOTAL	730	52	54	3	15	0

Dados relativos ao P-je:

Juiz: Henrique Costa Cavalcante

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	0	3	0	-	0
nov/13	0	7	0	-	-
dez/13	0	5	0	-	-
jan/14	0	10	0	-	-
fev/14	0	44	6	-	-
mar/14	0	43	6	-	-
abr/14	0	13	0	-	-
jul/14	0	6	0	-	-
ago/14	0	10	3	5	-
set/14	0	26	3	2	-
TOTAL	0	167	18	7	0

Juíza: Claudevânia Pereira Martins

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/14	-	9	0	0	-
TOTAL	0	9	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 4

Juiz: Edson Françoso

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/14	-	8	0	0	-
TOTAL	0	8	0	0	0

Juiz: Luciana Espírito Santo Silveira

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	-	1	0	0	-
jan/14	0	6	-	-	0
fev/14	0	4	0	0	0
abr/14	0	20	0	0	1
mai/14	0	26	3	0	0
jun/14	0	22	3	1	0
jul/14	0	24	0	0	0
TOTAL	0	103	6	1	1

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: O exame do protocolo de cargas de processos aos advogados mostrou um controle satisfatório de retiradas, com registro de apenas 1 processo extrapolando o prazo de 15 dias sem devolução. Não foram detectadas irregularidades de escrituração. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária não havia processos retirados pelos magistrados, estando o livro de controle de retiradas sem qualquer irregularidade. **3.3. PROTOCOLO DO OFICIAL DE JUSTIÇA:** Não foram detectadas irregularidades de escrituração nos protocolos dos oficiais de justiça. O prazo médio de cumprimento tanto de notificações quanto de mandados judiciais pela oficiala Nalim Falcão Cunha Maracajá foi de 8 dias. O Desembargador Corregedor parabenizou a oficiala pelos bons prazos, sobretudo em vista das dificuldades de acesso características da região e a grande extensão territorial da jurisdição. A Vara atualmente conta com uma segunda oficiala de justiça, Cleané de Araújo Cavalcante, cujos prazos não foram computados, já que designada para o cargo após o encerramento do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 5

período correicional. 4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1.

QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS: Durante o período correicional, a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema realizou 106 audiências iniciais em processos físicos; 63 instruções em processos físicos e 183 em eletrônicos; e 5 audiências unas em processos físicos e 889 em processos eletrônicos. 4.1.2.

ACORDOS: Durante o período correicional, a Vara apresentou um índice de conciliação de 33,6%. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

4.2. FASE DE EXECUÇÃO: Dados compilados do sistema e-Gestão mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam 1.428 processos na fase executória. Destes, 52 eram execuções de contribuição previdenciária, 28 eram execuções suspensas e 1.348 eram execuções trabalhistas. Dos processos analisados foi constatado que o juízo segue a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância, por meio do ofício n.º 95/2010/SCR, no sentido de preservar a segurança processual, não utilizando o sistema BACENJUD para bloqueio de valores relativos a processos que tramitam em execução provisória. 5. ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM. Foram tomados aleatoriamente 54 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000139-65.2013.5.19.0058	0079400-41.1997.5.19.0058	0000534-57.2013.5.19.0058
0000402-97.2013.5.19.0058	0012600-70.1993.5.19.0058	0000570-02.2003.5.19.0058
0064100-39.1997.5.19.0058	0000748-48.2013.5.19.0058	0000441-94.2013.5.19.0058
0000312-26.2012.5.19.0058	0000797-89.2013.5.19.0058	0000557-03.2013.5.19.0058
0108300-34.1997.5.19.0058	0000101-53.2013.5.19.0058	0000391-68.2013.5.19.0058
0000622-32.2012.5.19.0058	0000270-40.2013.5.19.0058	0000444-49.2013.5.19.0058
0000385-61.2013.5.19.0058	0000284-92.2011.5.19.0058	0000484-31.2013.5.19.0058



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 6

0000664-47.2013.5.19.0058	0003300-84.1993.5.19.0058	0011300-39.1994.5.19.0058
0000398-60.2013.5.19.0058	0000686-08.2013.5.19.0058	0000599-52.2013.5.19.0058
0000173-40.2013.5.19.0058	0050600-51.2007.5.19.0058	0000268-70.2013.5.19.0058
0014300-42.1997.5.19.0058	0000473-02.2013.5.19.0058	0019600-14.1999.5.19.0058
0082300-94.1997.5.19.0058	0000414-14.2013.5.19.0058	0000049-91.2012.5.19.0058
0048000-96.2003.5.19.0058	0000483-46.2013.5.19.0058	0045000-98.1997.5.19.0058
0000488-05.2012.5.19.0058	0000448-86.2013.5.19.0058	0012200-67.1997.5.19.0058
0000658-11.2011.5.19.0058	0000522-43.2013.5.19.0058	0000176-97.2010.5.19.0058
0000700-89.2013.5.19.0058	0000799-59.2013.5.19.0058	0000294-68.2013.5.19.0058
0000239-20.2013.5.19.0058	0000164-15.2012.5.19.0058	0047400-70.2006.5.19.0058
0003800-96.2006.5.19.0058	0000517-21.2013.5.19.0058	0000457-19.2011.5.19.0058

A Vara, antes da suspensão da execução, esgota todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD. Da análise dos processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado foi verificada a observância ao art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Os processos com depósito recursal ou judicial com trânsito em julgado, cujo valor do depósito seja inferior ao crédito do reclamante, são liberados por despacho, de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio para a realização de audiências de inicial no período de 1º10.2013 a 30.9.2014 foi de 45 e 49 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Os prazos médios para a realização das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficaram em 55 e 70 dias, respectivamente. As pautas de inicial, para ambos os ritos, mostraram-se fora dos parâmetros estabelecidos no art. 124 da Consolidação dos Provimentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 7

deste Regional, o que motivou recomendação do Corregedor Regional no sentido de que fossem envidados os esforços necessários com vistas ao enquadramento dos prazos ao mencionado dispositivo normativo. 6.1.2.

ASSIDUIDADE DO JUIZ: Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

Comparecimento do Juiz à Vara em dias úteis	
MÊS/ANO	Dr. Henrique C. Cavalcante
Outubro/2013	10 Férias 09.09 a 03.10.14
Novembro/2013	18
Dezembro/2013	14
Janeiro/2014	15
Fevereiro/2014	16
Março/2014	12
Abril/2014	04 (Férias 07 a 11.04.14 e Convocação para o T. Pleno 22.04 a 22.10.14 - ATO TRT GP 55/2014)
Mai/2014	(Convocação para o T. Pleno 22.04 a 22.10.14 - ATO TRT GP 55/2014)
Junho/2014	(Férias 10.06 - Convocação para o T. Pleno 22.04 a 22.10.14 - ATO TRT GP 55/2014)
Julho/2014	07 (Convocação para o T. Pleno 22.04 a 22.10.14; 17.07; 21 a 23.07; 24.07 e 25.07.14, ATOS TRT GP 55, 131 e 136/2014).
Agosto/2014	13 (Licença para trat. saúde 28 a 29.08.14 - Convocação para o T. Pleno 13 a 14.08 e 21.08.14 - ATOS TRT GP 145 e 150/2014)
Setembro/2014	10 (Convocação para o T. Pleno 10.9 a 11.9.14 ATO TRT GP 159/2014)

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º.10.2013 a 30.9.2014, foi de 20 dias para o rito sumaríssimo e de 16 dias para o rito ordinário. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando isoladamente os juízes que atuaram na Vara no período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Henrique Costa Cavalcante, 26 dias para o rito sumaríssimo e 19 dias para o rito ordinário e Dra. Luciana Espírito Santo Silveira, 11 dias para o rito sumaríssimo e 13 dias para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 8

Vara, juntos apresentaram uma média de 36 dias para o rito sumaríssimo e 5 dias para o rito ordinário. A Vara tem prolatado sentenças líquidas regularmente, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas no período correicional foi verificado que em 80% deles a sentença foi proferida de forma líquida, com indicação precisa da base de cálculo. Considerando-se os magistrados isoladamente, temos os seguintes índices de liquidação: 75% para o Dr. Henrique Costa Cavalcante; 83% para a Dra. Luciana Espírito Santo Silveira; e 100% para o Dr. Edson Françoso. O Desembargador Corregedor rendeu suas homenagens ao Juízo pelo excelente desempenho da unidade neste quesito, lembrando que a prolação de sentenças líquidas agiliza sobremaneira a tramitação do processo, funcionando como um verdadeiro atalho para a execução, pela supressão de etapas processuais desnecessárias.

6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.10.2013 a 30.9.2014, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 17 dias para expedição da notificação postal, 7 dias para notificação pelo diário oficial, 17 dias para expedição de ofícios, 11 dias para expedição de mandados e 20 dias para elaboração/atualização de cálculos. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara pelo prazo de elaboração/atualização de cálculos, que baixou de 29 para 20 dias. Quanto aos demais prazos de secretaria, reconheceu que a implantação do PJe influenciou de forma negativa neste aspecto, já que a necessidade de atenção ao novo procedimento naturalmente desviou um pouco o foco da unidade dos processos físicos, fenômeno observado nas demais Varas do Regional. Não obstante tal constatação, recomendou especial atenção para que se evitassem dilatações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 9

maiores de prazos. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 588 bloqueios, 219 desbloqueios e 376 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 2.287.005,30 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cinco reais e trinta centavos), desbloqueados R\$ 1.092.234,71 (Hum milhão, noventa e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) e transferidos R\$ 1.180.046,61 (Hum milhão, cento e oitenta mil, quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). Em análise comparada do total de bloqueios realizados em todo o Regional, constatou-se que a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema foi responsável por 4,7% daquele montante. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento. **8. PESSOAL:** Integram o quadro funcional da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Sandra Magalhães Salgado	Diretora de Vara	Efetivo
2	Benedito Braz Silva Neto	Assistente	Efetivo
3	Douglas Correia de Cerqueira	Assistente de Pagamento	Efetivo
4	Fernando Macedo Rosa Pontes	Assistente	Efetivo
5	Gustavo Nunes de Magalhães	Secretário de Audiência	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 10

6	Cleane de Araújo Cavalcante	Oficial de Justiça	Efetivo
7	Nalim Falcão Cunha Maracajá	Oficiala de Justiça	Efetivo
8	José Paulo do Bomfim	Assist. de Diretor	Efetivo
9	Eliane de Mendonça Gouveia		Efetivo
10	Manoel Messias Ferreira Reis	Calculista	Requisitado
11	Rafael da Cruz Oliveira	Assistente de Juiz	Efetivo

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** que a Vara buscasse equilibrar seus prazos médios de pauta de iniciais, tendo como referência os parâmetros traçados pelo art. 124 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; **B)** que fosse dada maior atenção aos prazos de secretaria dos processos que tramitam em meio físico, já que aumentaram em relação aos apresentados na correição passada, com exceção do prazo de elaboração/atualização de cálculos; **C)** em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: **C1)** que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 11

documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; C2) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; C3) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT -JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; C4) que fosse observado que no PJe-JT -JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; C5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT -JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 12

inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT -JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; C6) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; C7) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; C8) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 13

por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; C9) que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT-JT. Nos casos de acordos realizados antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; C10) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; C11) que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos. 10. **OBSERVAÇÕES FINAIS:** Presentes à Sessão os representantes da 4ª Subseção Regional da OAB, Dra. Gabriela Lima de Melo Figueiredo, Secretária Geral e Dr. André Roberto. Presentes, ainda, os representantes sindicais, pela FETAG - Federação dos Trabalhadores na Agricultura, Genivaldo Oliveira, Presidente, e Florisval Guedes Filho, Diretor Financeiro. Compareceram, ainda, os representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Piranhas, José Robério Oliveira, de Carneiros, Petrônio Nunes Silva, de Dois Riachos, José Laércio de Lima e José Carlos Lima dos Santos, e de Santana do Ipanema, Márcio Cibério Ramos de Lima, Marcos Sírio Ramos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 14

Lima, José Nivaldo de Lima e José Cosmo Machado da Silva. O Corregedor iniciou a Sessão Solene de Correição dizendo do seu prazer em receber os jurisdicionados, que são os destinatários finais da prestação jurisdicional, e manifestando a sua gratidão, em nome do Tribunal, por terem aberto mão do seu tempo e terem ido prestigiar a Correição realizada na Vara do Trabalho de Santana do Ipanema. Explicou, sucintamente, o mecanismo de funcionamento dos trabalhos correicionais. Disse que, quanto mais dinâmica, com maior participação, com diálogo, mais prazerosa a Correição, mostrando-se totalmente favorável à exposição visual dos dados, com os respectivos comparativos, uma vez que permite uma maior interação. Passou, em seguida, a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados, que foi precedida de uma explanação mais minuciosa acerca de todo o procedimento correicional na Região. Ao ser exposto o percentual de 80% de sentenças líquidas proferidas pela Vara, mostrou o Corregedor a vantagem pela economia de tempo que esse tipo de sentença proporciona. O Juiz Titular disse que solicita aos advogados o extrato do FGTS, o que facilita em muito a liquidação da sentença. Quando estes não trazem o extrato, prefere adiar a decisão, de forma a poder, na maioria das vezes, dar sentenças líquidas. O Corregedor interferiu afirmando que seria muito melhor se o Juiz pudesse ter acesso ao sistema fundiário, uma vez que isso otimizaria a prestação jurisdicional, conferindo rapidez e segurança à fase de conhecimento bem como à execução. Prosseguiu o Juiz Titular dizendo que acontece de inverter a ordem das audiências para proporcionar a oportunidade ao trabalhador de ir pegar o referido extrato na agência da CEF - Caixa Econômica Federal. Asseverou que o critério predominante na sua atuação é o da preservação do crédito e das garantias dos trabalhadores, não homologando acordo sem assinatura de CTPS e muito menos renúncia, uma vez tratar-se da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 15

região do estado com mais baixo IDH - Índice de Desenvolvimento Humano. Noticiou que as empreiteiras que trabalharam na construção do Canal do Sertão não fazem acordo, o que tem dificultado a rápida solução desses conflitos. Reiterou a importância de se ter um setor de inteligência na Vara. A esse respeito, disse o Corregedor que está instalando um sistema de pesquisas patrimoniais, no TRT, com acesso ao Sistema SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, que é utilizado para o rastreamento de lavagem de dinheiro no país, ao INFONSEG, rede integrada de informações de Segurança Pública, além de um convênio com o TJ para pesquisa nos cartórios estaduais de imóveis, com o objetivo de fazer frente à cultura de resistência ao pagamento das demandas judiciais por parte dos executados. O Secretário da Corregedoria solicitou à Vara que validasse as informações dos relatórios dos magistrados até o final do exercício de 2014 em virtude da implantação de relatório automático a ser extraído do e-Gestão, a partir de janeiro de 2015. Concluída a apresentação foi exibido o vídeo institucional da Campanha "Lance Certo" do TST, que estimula o correto lançamento das informações nos sistemas corporativos. Disse o Corregedor que a intenção do TST é muito clara: oferecer uma melhor prestação jurisdicional e assim mostrar a sua cara à sociedade. Importante mostrar como a Justiça do Trabalho está realizando o seu trabalho, sendo primordial a participação dos servidores através do correto lançamento das informações, eliminando-se assim as inconsistências e proporcionando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Em seguida, passou a palavra, aos representantes das entidades sindicais. O Presidente da FETAG informou que a federação é formada por aproximadamente 100 sindicatos e que a maioria dos trabalhadores rurais, cerca de 95%, sobrevivem da agricultura familiar. O número de empregadores rurais é muito pequeno. Disse que aproveitava a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 16

oportunidade para parabenizar a Justiça do Trabalho, embora sejam muito poucas reclamações trabalhistas. Só quando se depararam com a migração para outros estados para o trabalho no corte da cana é que começaram a surgir os problemas trabalhistas. Outro fato colocado como relevante para o surgimento das demandas giram em torno das dificuldades passadas no setor sucroalcooleiro, a exemplo do que ocorre com as Usinas do Grupo João Lyra, então em processo de falência. Disse o Corregedor que, em relação ao Grupo João Lyra, o Regional tem tido um contato próximo com o administrador judicial, o que tem ajudado bastante, passando, inclusive, uma espécie de fotografia do momento da empresa. Segundo este o patrimônio existente é suficiente para quitar os débitos trabalhistas, e, mais ainda, que essa quitação terá preferência sobre os demais débitos, embora ainda haja todo um trâmite processual a ser superado na justiça comum. Reafirmou sua crença de que os débitos serão pagos, por ser essa a posição manifestada pelo administrador e pelo juiz da vara onde se processa a falência. O representante da FETAG expressou a sua preocupação pela falta de regularização fundiária das propriedades rurais, pleito que vem se arrastando há mais de 25 anos, o que resulta na incerteza da propriedade agrária. Arrematou o Corregedor que tal certeza é fundamental para a segurança jurídica. Em seguida agradeceu a presença dos advogados Gabriela Figueiredo e André Roberto, lembrou da importância da advocacia para a administração da Justiça, passando-lhes a palavra e indagando sobre a existência de algum tipo de queixa ou sugestão em relação ao PJe-JT. O Juiz Titular falou, inicialmente, da má qualidade antes existente na rede elétrica, que veio a melhorar com a desconexão da rede da unidade em relação à vizinhança, minorando os constantes problemas de queda de tensão. A Dra. Gabriela parabenizou a Vara pelo brilhante trabalho realizado e indagou se não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 17

há uma forma de se divulgar o trabalho da Justiça do Trabalho à população que desconhece esse trabalho, dizendo que muitas vezes os reclamantes não têm paciência em esperar até a conclusão dos seus processos, não entendendo que existe uma tramitação até que se disponibilizem os créditos, citando o esforço pessoal do juiz titular, que já fez audiência mesmo com problema de saúde. O Corregedor falou sobre a divulgação do relatório justiça em números, onde o TRT 19 teve o melhor índice comparado com os Regionais de pequeno porte. O Dr. André Roberto ressaltou o comportamento do Juiz Titular, reputando-o como sempre cortês e sempre disposto a ajudar naquilo que pode, sendo dotado de compreensão em resolver situações pontuais, proferindo despachos com celeridade, razão por que agradeceu o atendimento dispensado pelo Magistrado. Disse reconhecer que, às vezes, o advogado é chato pela insistência, o que muitas vezes acontece por conta da insistência dos reclamantes. O Corregedor agradeceu a presença de todos que compareceram e disse que a Corregedoria está sempre de portas abertas para receber todos que dela necessitarem. O Servidor Paulo Bonfim, aproveitando a presença dos sindicalistas, solicitou que eles deixassem os seus contatos ou uma forma de serem encontrados, bem como que mantivessem um advogado, ainda que de forma coletiva, ou seja, para mais de uma entidade, para dar vazão às demandas ocasionais e para orientação aos sindicalizados, especialmente nos casos em que não há repercussão financeira, a exemplo de assinaturas de CTPS. O Presidente da FETAG comunicou que enviou uma relação com todos os contatos dos sindicatos da Região à Vara. O Juiz Titular queixou-se da total ausência de advocacia sindical, exceto nas questões que versam acerca da contribuição sindical, ações promovidas pela CNA - Confederação Nacional da Agricultura, o que, segundo afirmou, constitui-se na falta de um dos deveres



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santaña do Ipanema f. 18

dessas entidades, implicando, em alguns casos, na necessidade de atenuação. Prosseguindo, o Servidor Paulo do Bonfim falou que divulga informações da Justiça do Trabalho através das rádios locais, mormente sobre disponibilização de créditos trabalhistas, o que tem surtido efeito. Por fim exortou aos sindicatos que fizessem uma campanha para estimular a preservação dos documentos, uma vez que o estado destes tem dificultado o processo de digitalização. Retomando a palavra, o Corregedor concedeu a palavra aos servidores para manifestações, críticas e sugestões. Com a palavra, o servidor Fernando Pontes sugeriu que houvesse a divulgação sobre como funciona a Justiça do Trabalho, nos moldes sugeridos pela advogada Gabriela, uma vez que os usuários são muito desinformados, em uma espécie de mutirão, por exemplo, no Dia da Justiça. O Corregedor comunicou a existência de um projeto versando sobre o "Trabalho Seguro", contra o trabalho infantil, que poderia servir de oportunidade para ancorar essas palestras. Citou o Programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC), iniciativa da AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros, que já foi realizado no Município de Arapiraca, com apresentação de peças teatrais e distribuição de cartilhas. Lamentou que os governos municipais não entendam a importância dessa divulgação. Arrematou que o Tribunal poderia entrar em contato com os secretários municipais de educação para conseguir difundir-lo em todos os municípios do interior. Disse que há ainda muita confusão para as pessoas de senso comum, sobre o papel da Justiça do Trabalho e do Ministério do Trabalho sendo a divulgação nas escolas uma estratégia muito positiva para dirimir as dúvidas. O servidor Paulo lembrou que o Juiz Titular participava de um programa de esclarecimento de direitos na Rádio Educativa, o "Minuto do Trabalhador". Retomando a palavra, o Juiz Titular sugeriu que se pudesse instalar uma secretária eletrônica para orientar sobre o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 19

horário de atendimento da vara e diminuir os transtornos causados pelo grande fluxo de ligações fora do horário de atendimento da Vara. Agradeceu à Corregedoria e disse que é sempre bom ter um olhar de fora, uma visão externa, o que aprimora o princípio da realidade, proporcionando uma visão global. Citou o Frei Leonardo Boff e disse que na esteira de suas palavras tem sempre buscado aprender como um pode ajudar o outro, dando-lhe suporte. Elogiou a norma interna que trata da fixação do servidor na unidade e entende que ela beneficia, não só a unidade, por evitar estar sempre treinando servidores que passam muito pouco tempo, mas também o jurisdicionado, que tem uma melhor prestação de serviços. Voltou a falar sobre a carência da população local e disse que gosta de atuar na região, procurando auxiliar no que é possível. Disse que está satisfeito com a equipe atual, pelo comprometimento e pela maturidade que já apresentam, e que isso leva as coisas a fluírem de um forma melhor, trazendo boa energia, o que reafirma um novo conceito de equipe. Informou que encaminhará um ofício para se levar ao COLEPRECOR, sobre a instituição do adicional de penosidade que deve ser pago a quem trabalha em lugares distantes. A Oficiala de Justiça Nalim Maracajá falou que a associação de sua categoria entrou com uma ação solicitando esse benefício. O Juiz Titular enalteceu o fato de todos terem função comissionada, e comentou sobre horário de trabalho, que para servidores com função comissionada deve ser de 40 horas semanais. Que consultou o TCU e foi orientado que o gestor poderá ser multado se estabelecer jornada diversa, e que é sabido que o TCU começou a fazer auditorias para essa verificação. Elogiou o servidor requisitado oriundo do convênio com a ADEFAL, Airton, realçando o bom serviço prestado. Elogiou também a estagiária de Direito Francine Silva. Criticou a dificuldade para a realização de perícias médicas e que, na falta de peritos médicos, a




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 20

alternativa tem sido o uso de terapeutas. Agradeceu mais uma vez aos servidores, a presença do Corregedor e dos servidores da Secretaria da Corregedoria. O Corregedor deixou registrado seus elogios ao esforço de todos, comunicando que estará deixando as funções de Direção no Tribunal, no vindouro mês de novembro, quando se encerra seu mandato. Elogiou a atuação dos Juízes, do Diretor e o empenho de todos os servidores, ressaltando a boa integração existente entre a equipe da Vara, além de agradecer aos servidores da Corregedoria, enaltecendo o trabalho que a equipe desempenhou no levantamento dos dados para o processo de promoção dos desembargadores por merecimento. Asseverou que a imagem da Justiça está, principalmente, no Primeiro grau de jurisdição, e que isso não deve ser esquecido. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística


JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística